



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1008

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3
PODER LEGISLATIVO	5
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1008

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.627, DE 22 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 123.687,91, a ser coberto com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinada à dotação que especifica, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 123.687,91 (cento e vinte e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)
10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica
Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)
Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao Coronavírus)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 609) R\$ 123.687,91
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 123.687,91

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.367, de 07/07/2021 (Autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.645.223,91), em

concordância com o Inciso II, do Parágrafo 1º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (Excesso de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício), todos do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSO resultante do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, em decorrência de inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receita proveniente do Portaria GM/MS nº 894/2021 de 11/05/2021, que “Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19”, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)
10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica
Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)
Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao Coronavírus)
1718.03.1.1.12.00: Transf. Recursos do SUS – Coronavírus (COVID-19) - APS (Ficha 207).....R\$ 123.687,91
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....R\$ 123.687,91

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 22 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1008

Página 3 de 6

Editais

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (2021), o Prefeito Municipal, VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, nos termos do Edital 001/20221 de abertura de inscrições para o programa “RECOMEÇAR”, TORNA PÚBLICO a divulgação da lista com a TERCEIRA RECLASSIFICAÇÃO dos inscritos, contendo os cem (100) primeiros classificados, ressaltando que tal reclassificação se deu com base nos critérios estabelecidos pela lei 3.325/2021, nas informações prestas pelos próprios candidatos no formulário de inscrição, e após a comprovação dos requisitos apresentados pelos candidatos e ainda a divulgação dos desclassificados.

TERCEIRA RECLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

- | | |
|--|---|
| 1 Rita Keli Bento Francisco | 21 Patrícia Aparecida Goes Teixeira |
| 2 Franciele Cristina Rodrigues Cardoso | 22 Jaqueline Luciana Ribeiro |
| 3 Jenifer Cristina Barbosa Pereira | 23 Fernanda Da Silva Correa |
| 4 Patricia Fabiana Bento Francisco | 24 Natalia Cristina Da Silva Dos Santos |
| 5 Aline Patrícia Soares | 25 Gislaine Cristina Mendonca |
| 6 Daniela Oliveira Bertolini | 26 Luzinete Justina Alves |
| 7 Silmara Gonçalves Guilherme | 27 Larissa Martins De Souza |
| 8 Kelli Fernandamarciano | 28 Edvania Moraes Do Nascimento |
| 9 Leidiane Aparecida Dos Santos | 29 Sharlene Alves Dos Santos Mendes |
| 10 Naiara Priscila Carvalho | 30 Nicole Cristina De Brito |
| 11 Cassia De Paula | 31 Ilza Maria Das Neves |
| 12 Larissa Cristina Gomes Dos Santos | 32 Ana Lúcia Borges de Queiroz |
| 13 Ana Carolina Ribeiro | 33 Célia Regina Ferreira De Lima |
| 14 Shaila Carolini Dos Santos | 34 Simone Devietro |
| 15 Jéssica Ferreira Dos Santos Guimarães | 35 Cassia Naila Silva Dos Santos |
| 16 Franciele Borges Carvalho | 36 Sandra Aparecida De Matos Da Silva |
| 17 Luciana Paula Malheiro | 37 Patricia Fernanda Hilario |
| 18 Thaís Cristina Da Silva | 38 Andreza Matos Da Cruz |
| 19 Francisca Maria De Carvalho | 39 Dulceli De Souza |
| 20 Lucinéia Limeira | 40 Pamela Aida Silvério |
| | 41 Mirian Carla Ferreira |
| | 42 Rafaella Pedroso Da Silva |
| | 43 Laura Fernanda Dos Santos |
| | 44 Franciele Debrito Sebastião |
| | 45 Beatricia Maria Lima Toledo |
| | 46 Elaine Cristina Davanzo Soares |
| | 47 Regiane Barrelin |
| | 48 Angla Samara Cardoso Soares |
| | 49 Jessica Aparecida Marin Sacramento |
| | 50 Rutineafernanda Teixeira De Brito |
| | 51 Erica De Souza Rodrigues Dizem |
| | 52 Monica De Lima Balseiro |
| | 53 Cristiane Carneiro Guedes |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1008

Página 4 de 6

54 Napoliana Aparecida Marinho
55 Micaela Fernanda De Oliveira Ardt
56 Erika Silveira De Souza
57 Cristiane Spagiari De Souza
58 Sheila Alves Souza
59 Rayane Rebeca De Jesus
60 Neila Cláudia Miguel
61 Thalia Meira Faria
62 Arminda Aparecida Ribeiro Campos
63 Aline Cristina Branco
64 Simone Da Silva Marcelino
65 Daiane Estevan Pereira
66 Renata Aparecida Ribeiro Da Silva
67 Lauriete Pereira
68 Maria Dos Reis Silva Sousa
69 Cacilda Do Nascimento Silva Santos
70 André Eduardo Da Silva Carvalho
71 Pauliana Dias De Oliveira
72 Roberta Kalita Bernado
73 Vanessa Pechel
74 Fernanda Cristina De Lima
75 Jaciara Cristina Alves Moreira
76 Maira Cristina Dos Santos Marcelino
77 Adrieli.Marina Matos Da Cruz
78 Débora Cristina Miguel Galdino
79 Lilian Tibúrcio De Oliveira
80 Izildinha Aparecida De Oliveira
81 Nilza Honório Da Silva
82 Vanessa Toledo Domingo
83 Paula Roberta Pimenta
84 Naiara Alves Da Silva
85 Juliane Francisca Da Silva De Miranda
86 Jessica Bárbara Claudino

87 Meire Lisa Domingues De Souza
88 Aparecida Donizeti Parreirada Silva
89 Caroline Augusta De Oliveira
90 Adriana De Campos
91 Patricia Cardoso De Sa Miranda
92 Camila Araújo Dos Santos
93 Lucia Helena De Oliveira
94 Renan Augusto Da Silva
95 Rosângela Félix Da Silva
96 Poliana Roberta Germana
97 Francielen Francisca Da Silva
98 Janislaine Cardoso Da Silva
99 Silvia Cristina De Souza Fiacadori
100 Franciele Pereira Messias

Morro Agudo, SP, 22 de julho de 2021.

Vinícius Cruz de Castro

Prefeito Municipal Carmen Lúcia Nishi

Secretária Municipal da Cidadania

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (2021), o Prefeito Municipal, VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, nos termos do Edital 001/20221 de abertura de inscrições para o programa “RECOMEÇAR”, TORNA PÚBLICO a LISTA DOS CONVOCADOS APÓS 3ª RECLASSIFICAÇÃO DIVULGADA EM 22-7-2021, para comprovarem as informações preenchidas na inscrição, e com a comprovação participarem do Programa Recomeçar.

Os candidatos abaixo classificados, deverão comparecer na Secretaria Municipal da Cidadania no dia 23 de julho de 2021 das 8h às 11h e 14h às 16h, com a seguinte documentação:

- Documento com foto
- Carteira de trabalho
- Declaração do acompanhamento nos serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1008

Página 5 de 6

socioassistenciais, caso esteja.

- Comprovante de recebimento do Programa
- Bolsa Família
- Comprovante de residência
- Número do NIS
- Se for mulher vítima de violência necessita do boletim de ocorrência e declaração de acompanhamento nos serviços socioassistenciais.
- Se for Egresso no Sistema penal (declaração de soltura) ou número do Processo.
- Se em situação de acolhimento provisório - declaração do serviço de acolhimento.
- Se possuir deficiência, relatório médico com CID
- Se em situação de rua - declaração do Albergue Noturno ou serviço que acompanha o candidato.

Classificação Nome Completo:
100 Franciele Pereira Messias
Morro Agudo, SP, 22 de julho de 2021.

Vinícius Cruz de Castro

Prefeito Municipal

Carmen Lúcia Nishi

Secretária Municipal da Cidadania

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO PROCES- SO ADMINISTRATIVO 18/2021 PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ALJE STEFANI SERVIÇOS EIRELLI PARA A QUALIFICAÇÃO.

A documentação apresentada pela empresa ALJE

STEFANI SERVIÇOS EIRELLI CNPJ 26.263.520/0001-80 conforme consta às Fls 223 a 248 atende aos requisitos previstos no Edital do Pregação Presencial 01/2021, à exceção do item 8.33.1 que exige a qualificação operacional da empresa nos termos do Art. 30, II da Lei 8.666/93 que assim prevê:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-

se-á a:

I -

.....

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”;

No Edital do referido processo licitatório ainda há a exigência da observância da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que assim prevê:

Súmula 24

Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Da análise do documento constante às Fls.232 e 233 verifica-se que o mesmo não está registrado na entidade profissional competente o que o torna inválido para qualificar a empresa no presente certame, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1008

Página 6 de 6

Diante disto fica desclassificada, nos termos do item 9.3 do Edital do presente certame a empresa ALJE STEFANI SERVIÇOS EIRELLI CNPJ 26.263.520/0001-80 por não atendimento ao disposto no 8.3.3.1 do Edital.

Fica, nos termos do item 9.19 do Edital concedido à empresa ALJE STEFANI SERVIÇOS EIRELLI o prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste para apresentação de recursos e às demais empresas interessadas igual prazo para a apresentação das contrarrazões, após o prazo concedido à empresa desclassificada, assegurado às mesmas o acesso aos autos do Processo Administrativo 18/2021.

Morro Agudo/SP, 22 de julho de 2021.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

GUSTAVO TRAMONTE

MARIANY R.C.M. PEREIRA

NILZA DE CÁSSIA AMBRÓSIO